



VIANORTE S.A

CNPJ/MF Nº 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

LIVRO DE REGISTRO DAS ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS DEBENTURISTAS

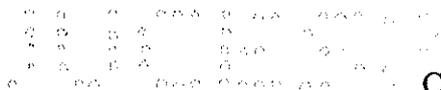
VIANORTE S.A.

CNPJ/MF 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VIANORTE S.A., REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 12 dias do mês de setembro de 2012, às 15:00 horas, no Blue Tree Premium Faria Lima, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3989, Vila Olímpia, CEP 04538-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado na edição dos dias 24, 25 e 28 de agosto de 2012, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e na edição dos dias 24, 27 e 28 de agosto de 2012, no Jornal Valor Econômico e no jornal A Cidade de Ribeirão Preto, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 96,54% (noventa e seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos) das Debêntures da 1ª Série, bem como os Debenturistas representantes de 93,51% (noventa e três inteiros e cinquenta e um centésimos) das Debêntures da 2ª Série, com base no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, da Vianorte S.A." ("Debêntures"), conforme registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº ED000502-2/000, em 11 de março de 2010 ("Escritura de Emissão"), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas ("Debenturistas"). A presente assembleia contou ainda com a presença (i) do Sr. Matheus Gomes Faria e o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua sete de setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e (ii) Companhia.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristiano Cury de Souza; Secretária: Maria de Castro Michielin.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a concessão de anuência para a transferência do controle indireto da Companhia, em função do previsto no item 4.13.1.(e) da Escritura de Emissão; e (ii) a autorização ao



VIANORTE S.A

CNPJ/MF Nº 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

LIVRO DE REGISTRO DAS ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS DEBENTURISTAS

Agente Fiduciário para celebrar o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, refletindo as deliberações dos debenturistas tomadas nesta assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário procedeu à leitura da Ordem do Dia. Em seguida, foram eleitos, por unanimidade, o Sr. Cristiano Cury de Souza para presidir os trabalhos e a Sra. Maria de Castro Michielin para secretariá-lo.

(i) Os representantes da Emissora apresentaram os termos e condições da operação de mudança de seu controle indireto, nos termos do Fato Relevante publicado pela OHL Brasil S.A. ("OHL Brasil") em 6 de agosto de 2012.

Depois da discussão da Ordem do Dia, os Debenturistas representantes de 96,54% (noventa e seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos) das Debêntures da 1ª Série, bem como os Debenturistas representantes de 93,51% (noventa e três inteiros e cinquenta e um centésimos) das Debêntures da 2ª Série, atingindo portanto o quórum de 2/3 (dois terços) previsto no item 4.13.3 da Escritura de Emissão, tendo sido autenticados pela Mesa eventuais votos recebidos por escrito, deliberaram pela concessão de anuência para a transferência do controle indireto da Companhia para Abertis Infraestructuras, S.A. ("abertis") em conjunto com Brookfield Brazil Motorways Holdings SRL ("Brookfield"), que ainda está sujeita a determinadas condições precedentes ("Transferência de Controle para abertis e Brookfield").

A concessão desta anuência vale única e exclusivamente para permitir a Transferência de Controle para abertis e Brookfield nos termos aqui descritos, a qual se efetivará mediante o cumprimento das condições precedentes estabelecidas para referida operação e o conseqüente pagamento em favor dos titulares das Debêntures da 1ª e da 2ª Séries no valor de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme aplicável), acrescido, exclusivamente, para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e para todas as Debêntures, da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão da Debênture de cada uma das Séries ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme seja o caso, até a data do seu efetivo pagamento. Este pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de efetivação da Transferência de Controle para abertis e Brookfield, a ser anunciada mediante Fato Relevante publicado pela OHL Brasil e será feito para aqueles que forem titulares das Debêntures no último dia útil anterior ao referido pagamento. A concessão desta anuência pelos Debenturistas não compreende qualquer outra transferência de controle indireto da Companhia diferente da Transferência de Controle para abertis e Brookfield.



VIANORTE S.A

CNPJ/MF Nº 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

LIVRO DE REGISTRO DAS ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS DEBENTURISTAS

A concessão da presente anuência tem validade até 31 de dezembro de 2012, sendo que caso a Transferência de Controle para abertis e Brookfield não se concretize até esta data, nenhuma anuência deverá ser considerada concedida, assim como nenhum valor deverá ser pago aos titulares das Debêntures em razão dessa deliberação.

(ii) Passada a palavra aos representantes da Emissora, estes apresentaram proposta de inclusão do item 5.3 na Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.3. Caso a Emissora e/ou a OHL Brasil deixe de ser controlada direta ou indiretamente pela Abertis Infraestructuras, S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da Espanha, ou sociedade integrante do mesmo grupo, e pela Brookfield Brazil Motorways Holdings SRL, sociedade constituída de acordo com as leis de Barbados, ou sociedade integrante do mesmo grupo, a Emissora irá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do item 4.11 da presente Escritura de Emissão, endereçada a todos os Debenturistas em até 60 (sessenta) dias contados do referido evento, devendo ser pago nesta Oferta de Resgate Antecipado o Valor Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme aplicável), acrescido, exclusivamente para as Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária da 2ª Série, e, para todas as debêntures, da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão da Debênture de cada uma das Séries ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme seja o caso, até a data efetiva para o pagamento do resgate das Debêntures.”

Depois da discussão da Ordem do Dia, os Debenturistas representantes de 96,54% (noventa e seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos) das Debêntures da 1ª Série, bem como os Debenturistas representantes de 93,51% (noventa e três inteiros e cinquenta e um centésimos) das Debêntures da 2ª Série, atingindo portanto o quórum de 2/3 (dois terços) previsto no item 7.12 da Escritura de Emissão, deliberaram pela aceitação, em sua integralidade, da proposta de inclusão de obrigação adicional da Emissora na Escritura de Emissão apresentada acima, autorizando, para tanto, o Agente Fiduciário a celebrar o respectivo aditamento à Escritura de Emissão para adaptá-la às deliberações tomadas nesta assembleia, por ocasião da Transferência de Controle para abertis e Brookfield.

Serão mantidos válidos e inalterados todos os demais termos e condições previstas na Escritura de Emissão não mencionados na proposta de alteração apresentada acima.

